



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



LEI MUNICIPAL Nº 853, DE 03 DE MAIO DE 2013

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS ATUAIS CONSELHEIROS TUTELARES E ALTERAÇÃO DO ARTIGO 108 E 118, §2º DA LEI MUNICIPAL Nº 588, D2 22/12/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER, que o Soberano Plenário aprovou e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica prorrogado o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares e suplentes que foram eleitos em 2010 em Peixoto de Azevedo.

Art.2º- A eleição de escolha corresponderá conforme a Lei Federal nº 12.696, de 25 de Julho de 2012.

Art.3º- Fica alterado o artigo 108 e 118, §2º da Lei Municipal nº 588, de 22 de Dezembro de 2012.

“Art.108 - A eleição será realizada a cada 4 (quatro) anos no primeiro domingo do mês de Outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo que a votação será no período das 8:00 às 13:00 horas.

§2º - A posse dos Conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de Janeiro, do ano subsequente ao processo de escolha.”

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, aos três dias do mês de Maio de 2013.

SINVALDO SANTOS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I C A D O
EM 03 / 05 / 2013
Resp. *[Signature]*